



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 16/06/2021

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente), Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Alinne Gomes (Setor de Psicologia), Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Roberto Trigueiro (Diretor da Divisão de Gestão de Pessoas) e Wiulla Inácia Garcia (Escola do Servidor do TJAM), a fim de deliberarem e aprovarem a proposta de minuta de Resolução do Teletrabalho, objeto de inúmeras reuniões entre os membros da comissão efetuadas nos últimos dois meses. Foram todos os artigos lidos e discutidos, sendo acolhidas as sugestões de seus membros, havendo se chegado a um consenso sobre elas, momento em que a referida minuta foi aprovada à unanimidade de votos. Por fim, restou determinado pela Presidente da Comissão que os Secretários providenciem o envio da minuta, mediante ofício, à Presidência do Tribunal, requerendo a sua inclusão em pauta junto ao Tribunal Pleno, para discussão e aprovação de seus membros. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 22/06/2021, às 01:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0275988** e o código CRC **F8984A07**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 16/07/2021

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente), Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Alinne Gomes (Setor de Psicologia), Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Roberto Trigueiro (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), a fim de apreciarem e deliberarem acerca dos processos SEIs: (i) 2021/00012262-00; (ii) 2021/00010718-00; (iii) 2021/00010663-00; (iv) 2021/0002242-00; (v) 2021/00007774-00; (vi) 2021/00010706-00. De início, registram os coordenadores da Comissão que apenas nesta data passaram a ter acesso aos processos autuados para a Comissão de Teletrabalho junto ao sistema SEI. Com relação ao primeiro processo, autuado sob o nº **2021/00012262-00**, de interesse da servidora **Francisca Inara Braga de Souza**, a Comissão decidiu por **indeferi-lo**, eis que **a recorrente não comprovou nenhuma de suas alegações**. Além disso, ainda que o tivesse feito, o Oficial de Justiça não pode ser considerado para o cálculo dos percentuais mínimos exigidos pela Resolução nº 004/2017-TJAM. Quanto ao segundo processo, de nº **2021/00010718-00**, também de interesse servidora **Francisca Inara Braga de Souza**, foi ele extinto, sem apreciação, porque autuado em duplicidade (litispendência) com o processo nº 2021/00012262-00. No que pertine ao terceiro processo, de nº 2021/00010663-00, de interesse da servidora e psicóloga **Vanessa da Costa Ribeiro**, foi ele **indeferido**, porque a recorrente está a exercer função de chefia, cujo ingresso do Programa é vedado pela Resolução nº 004/2017-TJAM. Quanto ao quarto processo de nº **2021/0002242-00**, verificou a Comissão de Teletrabalho tratar-se de Relatório de Produtividade da servidora **Juliana da Silva Couto**, indevidamente encaminhado à Comissão. Em razão disso, o processo será reencaminhado à Diretoria da Divisão de Gestão do Teletrabalho, setor responsável por sua análise. O penúltimo processo, autuado sob o nº 2021/00007774-00, verificou a Comissão de Teletrabalho tratar-se também de Relatório de Produtividade da servidora **Juliana da Silva Couto**, indevidamente encaminhado à Comissão, que será igualmente reencaminhado à Diretoria da Divisão de Gestão do Teletrabalho. Por fim, o último processo, registrado sob o nº **2021/000010706-00**, formalizado por **Sidneia de Oliveira Freitas Fortes**, foi ele de plano indeferido, posto tratar-se de pedido de inscrição de ingresso do Curso de Habilitação para Programa de Teletrabalho dirigido à Comissão de Teletrabalho, em absoluta afronta ao respectivo Edital. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 19/07/2021, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0297299** e o código CRC **7E162569**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 22/07/2021

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente), Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Roberto Trigueiro (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), a fim de analisarem as repercussões e necessidades de adequações na gestão do teletrabalho decorrentes da aprovação da nova Resolução do Teletrabalho aprovada por unanimidade de votos no Egrégio Tribunal Pleno na última Sessão ocorrida no dia 20.07.21.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

#### Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 27/09/2021, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0344164** e o código CRC **3A3F68AC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 06/08/2021

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente), Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Roberto Trigueiro (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), a fim de discutirem com o setor de desenvolvimento os ajustes necessários ao protótipo do novo sistema de fiscalização e controle de produtividade dos teletrabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Amazonas. Após a comissão demandar todas as necessidades criadas a partir da aprovação da Resolução nº 11/2021, que instituiu as novas regras do teletrabalho, o setor de desenvolvimento comprometeu-se a implementá-las e mostrá-las à Comissão oportunamente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

**Desembargadora Nélia Caminha Jorge**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 27/09/2021, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0344165** e o código CRC **A0B5E6E1**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 09/08/2021

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente), Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Roberto Trigueiro (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), a fim de analisarem a minuta do Edital de revogação das inscrições, assim como texto explicativo que será publicado na intranet e site institucional, contendo as novas orientações sobre o Programa de Teletrabalho, em razão da necessidade de adequação às novas regras do Teletrabalho instituídas pela Resolução nº 11/2021, encaminhadas anteriormente pela Secretaria de Gestão de Pessoas. O assunto foi discutido e aprovado à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 27/09/2021, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0344167** e o código CRC **274C70D8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 09/09/2021

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente), Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Roberto Trigueiro (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), a fim de discutirem a definição dos pesos a serem atribuídos aos atos praticados e atividades realizadas para aferição eletrônica da produtividade contemplados no parágrafo único, do artigo 21, da Resolução nº 11/2021-TJAM. Foram discutidas algumas ideias iniciais e determinado aos coordenadores que formulassem uma minuta para nova discussão entre todos os membros, em data a ser aprazada pela Presidência da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

**Desembargadora Nélia Caminha Jorge**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 30/09/2021, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0344172** e o código CRC **BE53EC41**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 19/10/2021

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente), Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Roberto Trigueiro (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), a fim de discutirem as questões levantadas no SEI 2021/000016758-00, a saber: a) nas situações em que porventura haja a solicitação de ingresso em teletrabalho de servidores ocupantes de cargos estratégicos, tais como Secretários (Gerais, de Câmaras, Turmas e/ou outros semelhantes) quem poderia ser o gestor no programa de teletrabalho? Estes poderiam delegar tal atribuição para outros (exemplo: chefe de gabinete, secretário, assessor)? b) nas substituições legais (afastamentos, licenças, férias, outras) dos respectivos gestores definidos na pergunta acima, quem estaria imediatamente autorizado a desempenhar a função de gestor? Diante desses questionamentos, assim a comissão deliberou: Item A – Nos termos do Art. 12, parágrafo único, da Resolução n.º 11/2021-TJ/AM, os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior realizam sua própria gestão, na medida em que muitas de suas atividades têm natureza intangível e que o superior hierárquico tem a faculdade de exonerar-lo sem motivação no caso de não estar, por exemplo, prestando um serviço satisfatório como teletrabalhador. Item B – Em tese, o item estaria prejudicado pela definição do item A, uma vez que não haveria necessidade de substituição. No entanto, aproveitou-se o ensejo para definir-se que, nos casos em que o gestor designado afastar-se do exercício de suas funções por mais de trinta dias, seja a função exercida por seu substituto no cargo ou por outrem por designado pelo próprio gestor, ressaltando a necessidade de formalização em procedimento administrativo. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 26/10/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0367553** e o código CRC **0970DDCF**.







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 22/10/2021

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e u, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente), Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Roberto Trigueiro (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), a fim de deliberarem acerca dos pesos e pontuações a serem conferidos pelo Sistema de Aferição de Produtividade do Teletrabalho para as atividades de secretaria e assessoria do 1º grau. Os critérios definidos a partir da categoria dos documentos e foram repassados ao Setor de Desenvolvimento de Sistemas da DIVTIC para que fossem inseridos no sistema e colocados em teste. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 26/10/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0367706** e o código CRC **8B365190**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 12/11/2021

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente - ausente por se encontrar de licença médica), Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Mauro Saraiva Barros Lima (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), com a equipe de desenvolvimento de sistemas da DIVTIC para sanarem as dúvidas por estes apresentadas para que o protótipo do sistema de controle e gestão do teletrabalho seja finalizado e apresentado no dia 19.11.21. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 27/11/2021, às 00:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0388873** e o código CRC **BFE1D208**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 17/11/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente - ausente por se encontrar de licença médica), Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Mauro Saraiva Barros Lima (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), para analisarem o pedido constante do Processo Administrativo SEI nº 2021/000022143-00, concernente ao compartilhamento de módulos e vídeos do Curso Autoinstrucional do Teletrabalho com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo. A Comissão não se opôs ao pedido, contudo a sua Presidente determinou fossem os presentes autos encaminhados à decisão final da Escola do Servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por ser o responsável pela criação do material solicitado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 27/11/2021, às 00:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0388878** e o código CRC **D61E05C8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 22/11/2021

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente - ausente por se encontrar de licença médica), Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Mauro Saraiva Barros Lima (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), para acertarem os detalhes finais do sistema de gestão e controle do teletrabalho, que será colocado em teste a partir da próxima quarta-feira, dia 24.11.21. No mesmo dia foi realizada reunião da DVITIC com os servidores (gestores e teletrabalhadores) envolvidos no ambiente de teste do referido sistema e explicado que o acesso ele deverá ser realizado por meio do link <http://sistemas-hml.tjam.jus.br/teletrabalho/>, através da rede VPN do Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 27/11/2021, às 00:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0388888** e o código CRC **4DD66ED9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 22/11/2021

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente - ausente por se encontrar de licença médica), Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Mauro Saraiva Barros Lima (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), para definirem a pontuação e pesos das atividades produzidas pelos trabalhadores lotados em Secretaria de 1º e 2º grau, tendo sido definido o seguinte. Atos de Secretaria de 1º grau: Atos de Secretaria de 1º grau: (I) PESO 1: Atos Ordinatórios em geral; categoria 86; Certidões em geral; categoria 36; Termos em geral; categoria 20; Provimentos CGJ. (II) PESO 2: Cartas em geral; categoria 29; Mandados; categoria 16; Ofícios em geral; categoria 31; Contramandado 90; Mandados extra central 37; (III) PESO 3: Termo de audiência - categoria 56; Alvará; categoria 19; Edital; categoria 35; Precatória 69 e Serviço social 58. Atos de Secretaria de 2º grau: (I) PESO 1: Administrativa 9999; Ato ordinatório 87; Auto 67; Certidão 36; Certidão de publicação 9997; Expedientes 5; Provimento CGJ 83; Recibo 70; Setor de distribuição 71; Termo 20. (II) PESO 2: Carta 29; Citação 68; Mandado 16; Mandado extra central 37; Ofício 31; Parecer 84; Parecer NAT 90; Portaria 85. (III) PESO 3: Alvará 19; Edital 35; Precatória 69; Serviço social/psicologia 58; Termo - audiência 56. Pela Presidente da Comissão foi determinado que as regras definidas fossem lançadas no sistema de controle e gestão do teletrabalho que entrará em vigor no próximo dia 24.11.21, tendo sido a DVITIC devidamente cientificada. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 27/11/2021, às 00:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0388893** e o código CRC **3AAA182A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 17/01/2022

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos, Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Juliana Vilarim, Lorena de Oliveira Cavalcanti, Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Mauro Saraiva Barros Lima (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), para deliberarem sobre os assuntos de consulta realizada no SEI 2021/000022338-00. No citado processo administrativo, o Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho, diante da criação do cargo de Assistente Judicial de Entrância Inicial pela Lei n.º 5.416/21, que possui específica previsão de autorização para trabalho remoto, questiona a Comissão nos seguintes itens: **A) no caso de opção e autorização pelo (a) Magistrado (a) do ocupante do cargo exercer suas atividades de forma remota, este deverá seguir os mesmos regramentos previstos na Resolução nº 11/2021, tais como realização de curso de habilitação para o teletrabalho (gestor e servidor), instrução de processo para ingresso formal no programa, com a inclusão do plano de trabalho, bem como demais documentos que o compõem, além da apresentação de relatórios de produtividade, enquanto perdurar tal exigência? O (a) gestor (a) deverá ser o (a) Magistrado (a)?** A Comissão deliberou que a previsão constante no parágrafo único do art. 5.º da Lei 5.416/21 não se mostra conflitante com as normas do programa de teletrabalho regulamentado na Resolução n.º 11/21-TJAM e que a instituição de outra forma de trabalho remoto poderá dificultar a gestão da Corte sobre as diversas formas de atuação de seus servidores. Por esse motivo, a Comissão decidiu responder à consulta com a seguinte informação: Os servidores ocupantes do cargo de Assistente Judicial de Entrância Inicial podem exercer suas funções mediante o regime de teletrabalho regulamentado pela Resolução n.º 11/2021-TJAM, observando, como regra, todos os seus dispositivos, o que inclui a autorização do magistrado, que ocupará a função de gestor, a realização do curso de habilitação, o fornecimento do plano de trabalho em procedimento específico para ingresso, etc. **B) em caso de resposta afirmativa para o item a e, considerando o disposto no inciso II, art. 11 da Resolução nº 11/2021, que veda a participação de servidor que não tenha cumprido pelo menos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício interrupto ou ininterrupto, no caso de servidor exclusivamente comissionado, na data da inscrição, ficaria o mesmo dispensado de cumprir o referido interstício temporal?** A Comissão deliberou que, de fato, a Resolução n.º 11/21-TJAM, em relação aos servidores ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo devem cumprir um período de 365 dias de efetivo exercício para ingressar no regime de teletrabalho. No entanto, levantou-se a peculiaridade do caso em tela, a saber: o cargo foi criado para as comarcas do interior do Estado do Amazonas, cujos magistrados nunca possuíram assistentes jurídicos diante da relatada e conhecida inexistência de mão de obra qualificada em todos os municípios do Estado do Amazonas. Não por outro motivo o parágrafo único do art. 5.º da lei 5.416/21 prevê a possibilidade de exercício remoto das atribuições do cargo, posto que se vislumbra mais fácil nomear pessoas que moram na comarca de Manaus, mas que, a despeito da competência, não assumiriam o cargo por ter que deslocar-se ao interior do Estado. Diante disso, a comissão decidiu responder da seguinte forma: Observadas as peculiaridades do cargo e o benefício implementado à jurisdição nas comarcas do interior, é possível o ingresso de Assistentes Judiciais de Entrância Inicial no teletrabalho ainda que não tenham completado 365 dias de efetivo exercício presencial na comarca de sua lotação. **C) restando novamente configurada de forma**

**afirmativa a resposta do item a, o ocupante do cargo em questão entraria no cômputo relativo ao quantitativo de servidores da unidade em teletrabalho, de acordo com o previsto nos artigos 9º e 10º da Resolução nº 11/2021?** A comissão decidiu responder, após deliberação, a consulta na seguinte forma: Os assistentes judiciais de entrância inicial devem submeter-se aos regramentos do regime de teletrabalho, sob pena de criação de outra forma de trabalho remoto não regulamentada pelo E. Tribunal de Justiça. Assim, devem integrar o cômputo mencionado no questionamento. Anota-se que, caso ultrapassados os 50% definidos na resolução, o magistrado gestor deverá oficiar ao Presidente do E. Tribunal de Justiça que poderá, na forma da resolução, autorizar a majoração do percentual. Por fim, diante da existência de 77 cargos de assistente judicial de entrância inicial providos, a Comissão deliberou um prazo de 90 (noventa) dias para as adequações demandadas pela Resolução n.º 11/2021-TJ/AM. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 19/01/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0432069** e o código CRC **413E5CE0**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**PORTARIA Nº 01/2022 - CT, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

A Desembargadora **NELIA CAMINHA JORGE**, Presidente da Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Resolução nº 11/2021, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a consulta formulada no processo SEI 2021/000022338-00;

**RESOLVE:**

Art. 1º: Determinar sejam aplicadas as normativas previstas na Resolução nº 11/2021, do Egrégio Tribunal de Justiça, aos cargos de Assistente Judicial de Entrância Inicial (PJ-AJEI) criados pela Lei Estadual nº 5.416/2021, quando o servidor cumprir suas atribuições fora das dependências da unidade jurisdicional, de forma remota.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Desembargadora **NELIA CAMINHA JORGE**

Presidente da Comissão Permanente de Teletrabalho



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 19/01/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0432073** e o código CRC **9BEE4F90**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 17/02/2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos, Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Juliana Vilarim, Lorena de Oliveira Cavalcanti, Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Mauro Saraiva Barros Lima (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho) e Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), para deliberarem sobre os assuntos de consulta realizada no SEI 2021/000019083-00. No citado processo administrativo, o Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho, diante do requerimento de ingresso no teletrabalho formulado por Márcio Augusto Ferreira Monteiro, Escrivão Judicial da Comarca de Canutama/AM, questiona a Comissão **acerca da existência de impedimento legal para o deferimento do pedido tendo em vista que o requerente ocupa o cargo de Escrivão, exerce, efetivamente, a chefia do cartório e recebe custas para a gestão da serventia judicial.** Estabelecida a questão a ser dirimida pela Comissão, procedeu-se ao debate da matéria da seguinte forma: Destacou-se que a Resolução n.º 11/2021-TJ/AM possibilita, de fato, o ingresso no teletrabalho dos gestores de setores do tribunal, ou seja, a chefia, por si só, não deve ser fator impeditivo para o teletrabalho. No entanto, indicou-se que o caso em testilha tem algumas peculiaridades, dentre as quais se aventou: I – O cargo de escrivão é de provimento efetivo e de carreira isolada, inexistindo possibilidade, portanto, de livre exoneração nem de relotação; II – Nos termos da resolução, uma vez deferido o pedido, o servidor somente retornaria ao trabalho presencial por vontade própria ou após procedimento administrativo para apuração de alguma falta funcional relacionada ao teletrabalho; III – O cargo não é de fácil provimento; IV – O escrivão judicial, ao receber custas, é o responsável pela gestão não só de pessoas, mas também do local de trabalho, evidenciando uma incompatibilidade do exercício de suas funções de maneira remota; V – No caso de remoção/promoção da atual magistrada/gestora, o próximo magistrado a assumir a comarca não poderia exigir a presença do escrivão, caso deferido o teletrabalho, nem poderia exonerá-lo ou requerer sua substituição. Após os debates, a **Comissão, considerando as questões alavancadas, decidiu, à unanimidade, opinar pelo indeferimento do pedido, uma vez que o exercício do cargo de Escrivão Judicial é incompatível com o teletrabalho.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Magistrado(a)**, em 17/02/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459345** e o código CRC **8A7451C7**.

---

2021/000010555-00

0459345v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 21/03/2022

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Santos, Presidente em exercício da Comissão, Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação), Mauro Saraiva Barros Lima (Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho), Chrystiano Lima e Silva (Secretário-Geral de Justiça), Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas) e Sebastião Fonseca Monteiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação) para deliberarem sobre: **(I) O ingresso da magistrada, Dra. Priscila Maia Barreto, no regime de teletrabalho (processo SEI 2022/000001196-00).** A Comissão deliberou por encaminhar o pedido à Presidência da Corte, eis que o Poder Judiciário Amazonense não regulamentou o regime de teletrabalho à Magistratura e também por não possuir a Comissão atribuição para gerir, acompanhar e fiscalizar o teletrabalho de servidores da Corte de Justiça. **(II) Proposta de encaminhamento ao Tribunal Pleno da redução de 80 para 50% do limite de ingressantes em teletrabalho do total da força de trabalho da unidade.** Aprovado à unanimidade de votos, com as seguintes ressalvas. Permite-se o arredondamento do percentual para numeral acima dos 50%, desde que o gestor comprove que o ingresso do teletrabalhador não prejudicará o atendimento ao público ou as atividades da unidade, cabendo a Comissão, em caráter final, avaliar e autorizar o ingresso do interessado. Nas unidades que não possuam atendimento ao público, o percentual poderá ser majorado para até 80%, também a ser analisado e autorizado pela Comissão. Os cargos de Assistente de Juiz de Entrância Inicial (interior do Estado) não serão computados no percentual de 50% para ingressantes no Programa de Teletrabalho, entendimento que se acha consentâneo com a Lei que criou os referidos cargos. **(III) Situação do servidor Messias Augusto Lima Belchior de Andrade em aparente ingresso irregular no regime de teletrabalho.** Constatado que o servidor Messias Augusto Lima Belchior de Andrade é concursado para o cargo de analista de sistemas, cujas atividades são incompatíveis com àquelas desenvolvidas em Gabinete de 2º Grau, a Comissão entende haver, por meio do teletrabalho, desvio de função. Isso porque, como verificado no programa de

trabalho apresentado pelo servidor e gestor, sua atividade está direcionada à produção de minutas de relatórios nos processos judiciais distribuídos ao gabinete. Em razão disso, deliberou-se, à unanimidade de votos, por abrir um procedimento administrativo pela própria Comissão de desligamento do servidor do Programa de Teletrabalho, facultando-se a prévia manifestação do teletrabalhador e gestor no prazo de 5 (cinco) dias. Também foi deliberado o encaminhamento dos fatos à Corregedoria-Geral de Justiça, para apuração sobre eventual falta funcional do teletrabalhador e do gestor. **(IV) A alteração da Resolução do Teletrabalho atinente ao fluxograma do ingresso de teletrabalhadores.** A Comissão deliberou, à unanimidade, em propor ao Tribunal Pleno alteração na Resolução nº 11/2021-TJAM, para modificar o fluxo processual administrativo para o ingresso no Teletrabalho, que passará a depender da prévia autorização da Comissão antes da elaboração do respectivo ato. **V) Inclusão, na Resolução que regulamenta o Teletrabalho, de dispositivo que vede o ingresso de servidores que atuem em desvio de função.** Aprovado à unanimidade. **VI) Encaminhamento à Comissão das unidades que possuam mais de 50% de servidores em regime de teletrabalho para análise e providências.** Aprovado à unanimidade. **VII) Deliberação acerca da majoração do percentual no processo 2022/000003051-00.** No caso dos autos, verificou-se que o ingresso da servidora em teletrabalho atingiria 55% da força de trabalho da unidade, sendo, portanto, um arredondamento para cima. Constatou-se, ainda, que mesmo com a entrada da servidora no teletrabalho, a unidade ainda contará com 4 servidores presenciais, garantindo o atendimento ao público. **VIII) Ingresso em regime de teletrabalho de servidora que ocupa a gerência do Setor de Psicologia.** A Comissão deliberou que o cargo de gerente de psicologia é incompatível com as atividades de teletrabalho. Pedido de ingresso indeferido à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Carla Maria S. dos Reis**

Presidente, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Santos dos Reis, Desembargadora de Justiça**, em 22/03/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0487451** e o código CRC **E6265C4F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 30/03/2022

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge, Presidente da Comissão, Carla Maria Santos dos Santos, Vice-Presidente da Comissão, Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador), os membros Chrystiano Lima e Silva (Secretário-Geral de Justiça), Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), Lorena Oliveira Cavalcanti (membro) e Sebastião Fonseca Monteiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação) para deliberarem sobre: **(I) Processo SEI nº 2022/000004265-00:** Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho; **(II ) Processo SEI nº 2022/000004955-00:** Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho, sobretudo pelo cargo ocupado (Assistente Judicial de Entrância Inicial) não ser computado no limite prudencial de 50%, conforme Ata nº 39ª desta Comissão; **(III) Processo SEI nº 2022/000005927-00:** Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho, sobretudo pelo cargo ocupado (Assistente Judicial de Entrância Inicial) não ser computado no limite prudencial de 50%, conforme Ata nº 39ª desta Comissão; **(IV) Processo SEI nº 2022/000004914-00:** Opina-se pelo indeferimento do pedido, uma vez que a atividade de Diretor de Secretaria revela-se incompatível com o Programa de Teletrabalho, sobretudo nas comarcas de 1ª Instância onde sabidamente há escassez de servidores e considerável necessidade de atendimento presencial. **(V ) Processo SEI nº 2022/000006118-00:** Sugere-se a devolução do pedido à requerente e respectivo gestor para que refaçam o cálculo da meta de trabalho, levando-se em consideração os servidores da unidade que atuam na Secretaria. **(VI ) Processo SEI nº 2022/000005556-00:** Sugere-se o indeferimento do pedido de majoração, tendo em vista que o ingresso da requerente no regime de teletrabalho comprometeria o atendimento presencial. A autorização da majoração fica condicionada a existência de no mínimo três servidores presenciais. O que não restou comprovado na situação. **(VII ) Processo SEI nº 2022/000005068-00:** Defere-se a majoração e o ingresso no teletrabalho do requerente, em especial diante do Ofício SECGAD 136 (doc 0469189) consignar que a unidade não realiza atendimento presencial. **(VIII) Processo SEI nº 2022/000001403-00:** A Comissão deliberou por encaminhar o processo à Divisão de Teletrabalho para que requiera à gestora esclarecimentos quanto a diferença da meta definida e ajustadas, bem como sobre o não cumprimento delas. Após, a mesma divisão deverá ofertar Parecer e reencaminhar os autos à esta Comissão para deliberação. **(IX) Processo SEI nº 2021/000023058-00:** Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho. **(X) Processo SEI nº 2022/000007292-00:** Cumpridas as determinações contidas no Ofício 05/2022-CT, com autuação de procedimento junto à CGJ/AM, determinou-se o encerramento do feito junto ao sistema SEI. **(XI) Processo SEI nº 2022/000007091-00:** Cumpridas as determinações contidas no ofício 05/2022-CT, com autuação de procedimento junto à CGJ/AM, determinou-se o encerramento do feito junto ao sistema SEI. **(XII ) Processo SEI nº 2021/0000000006405-00:** Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho. **(XIII) Processo SEI nº 2022/000007247-00:** A Comissão deliberou por remeter o pedido à Presidência da Corte, uma vez que o setor solicitante está diretamente vinculado a ela, cabendo-lhe, portanto, definir a majoração solicitada sem prejuízo do atendimento presencial, caso exista. **(XIV) Processo SEI nº 2022/000007087-00:** A Comissão entendeu que a apuração da utilização do teletrabalho como instrumento de desvio de função perdeu o objeto, face o pedido de desligamento do teletrabalhador (SEI 2022/000008050-00). Contudo, tal decisão acha-se

condicionada ao envio, no prazo de 10 (dez) dias, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, da comprovação do desligamento do servidor do programa. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 04/04/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0500225** e o código CRC **3940726F**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**PORTARIA Nº 02/2022 - CT, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

A Desembargadora **NELIA CAMINHA JORGE**, Presidente da Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, da Resolução nº 11/2021, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 20 e parágrafo único da Resolução nº 11/2021-TJAM;

**RESOLVE:**

Art. 1º: Definir que o Sistema de Gestão do Teletrabalho utilize os seguintes critérios para aferição eletrônica da produtividade dos servidores que se encontrem sobre o regime de teletrabalho no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

§1º: Para as atividades de assessoria do 2º grau, as seguintes pontuações:

- I. Despachos e relatórios: 1 ponto;
- II. Decisões de mérito não terminativas: 3 pontos;
- III. Decisões monocráticas: 5 pontos;
- IV. Acórdãos prolatados em sede de Habeas Corpus e Embargos de declaração: 5 pontos;
- V. Demais Acórdãos: 10 pontos.

§2º: Para as atividades de assessoria do 1º grau, as seguintes pontuações:

- I- Despachos: 1 ponto;
- II- Decisões interlocutórias: 3 pontos;
- III- Sentença em embargos de declaração: 5 pontos;

III- Sentenças sem resolução do mérito: 5 pontos;

IV- Sentenças com resolução do mérito: 10 pontos.

§3º: Para as atividades de Secretaria do 2º grau:

I. 1 (um) ponto:

- a. Administrativa;
- b. Ato ordinatório;
- c. Auto;
- d. Certidão;
- e. Certidão de publicação;
- f. Expedientes;
- g. Provimento CGJ;
- h. Recibo;
- i. Setor de distribuição;
- j. Termo.

II- 3 (três) pontos:

- a. Carta;
- b. Citação;
- c. Mandado;
- d. Mandado extra central;
- e. Ofício;
- f. Parecer;
- g. Parecer NAT;
- h. Portaria.

III. 5 (cinco) pontos:

- a. Alvará;
- b. Edital;
- c. Precatória;
- d. Serviço social/psicologia;

e. Termo - audiência.

§4º: Para as atividades de Secretaria do 1º grau:

I- 1 (um) ponto:

a) Atos Ordinatórios em geral;

b) Certidões em geral;

c) Termos em geral;

d) Provimentos CGJ;

II- 3 (três) pontos:

a) Cartas em geral;

b) Mandados;

c) Ofícios em geral;

d) Contramandado;

e) Mandados extra central

III- 5 (cinco) pontos:

a) Termo de audiência;

b) Alvará;

c) Edital;

d) Precatória;

e) Serviço social.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2022, revogando, a partir desta data, a Portaria nº 001/2021-CT.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Desembargadora **NELIA CAMINHA JORGE**

Presidente da Comissão Permanente de Teletrabalho



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 13/04/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0512652** e o código CRC **AD3BDBF6**.

---

2021/000010555-00

0512652v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA

### ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 18/04/2022

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge, Presidente da Comissão, Carla Maria Santos dos Santos, Vice-Presidente da Comissão, Dan Souza Aguiar (Coordenador), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador), os membros Chrystiano Lima e Silva (Secretário-Geral de Justiça), Wiulla Inácia Garcia (Secretária de Gestão de Pessoas), Lorena Oliveira Cavalcanti (membro) e Sebastião Fonseca Monteiro Júnior (Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação) para deliberarem sobre os seguintes processos SEIs: (i) 2022/000009222-00: Processo devolvido à DVGESTT, pois os documentos foram inseridos em modo restrito, não permitindo a visualização; (ii) 2022/000004914-00: Opina-se pelo indeferimento do pedido, uma vez que a atividade de Diretor de Secretaria revela-se incompatível com o Programa de Teletrabalho, sobretudo nas comarcas de 1ª Instância onde sabidamente há escassez de servidores e considerável necessidade de atendimento presencial; (iii) 2022/000009058-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas aplicáveis ao Programa de Teletrabalho; (iv) 2022/000006958-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas aplicáveis ao Programa de Teletrabalho; (v) 2022/000008629-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho, sobretudo pelo cargo ocupado (Assistente Judicial de Entrância Inicial) não ser computado no limite prudencial de 50%, conforme Ata nº 39ª desta Comissão; (vi) 2022/000009387-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas aplicáveis ao Programa de Teletrabalho, sobretudo porque o Ofício (0507740), subscrito pelo Senhor Secretário-Geral de Administração informar que não haverá prejuízo às atividades do Setor de Expediente da Presidência; (vii) 2022/000007670-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas aplicáveis ao Programa de Teletrabalho; (viii) 2022/000006360-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas aplicáveis ao Programa de Teletrabalho.; (ix) 2022/000007007-00: Sugere-se o indeferimento do pedido, tendo em vista que o ingresso da requerente no regime de teletrabalho comprometeria o atendimento presencial. A autorização fica condicionada a existência de no mínimo três servidores presenciais, o que não restou comprovado na situação; (x) 2022/000006118-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas aplicáveis ao Programa de Teletrabalho; (xi) 2022/000007201-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas aplicáveis ao Programa de Teletrabalho; (xii) 2022/000007691-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas aplicáveis ao Programa de Teletrabalho; (xiii) 2022/000008326-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho, sobretudo pelo cargo ocupado (Assistente Judicial de Entrância Inicial) não ser computado no limite prudencial de 50%, conforme Ata nº 39ª desta Comissão; (xiv) 2022/000007041-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho, sobretudo pelo cargo ocupado (Assistente Judicial de Entrância Inicial) não ser computado no limite prudencial de 50%, conforme Ata nº 39ª desta Comissão; (xv) 2022/000008136-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas aplicáveis ao Programa de Teletrabalho; (xvi) 2022/000009422-01: Processo remetido à Presidência, uma vez que não se aplicam aos funcionários cedidos por Prefeituras do Interior as normativas do teletrabalho; (xvii) 2022/000005556-00: Sugere-se o indeferimento do pedido, tendo em vista que o ingresso da requerente no regime de teletrabalho comprometeria o atendimento presencial. A autorização da majoração fica condicionada a existência de no mínimo três servidores presenciais, o que não restou comprovado na

situação; (xviii) 2022/000007371-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas de regência do Teletrabalho, sobretudo pelo cargo ocupado (Assistente Judicial de Entrância Inicial) não ser computado no limite prudencial de 50%, conforme Ata nº 39ª desta Comissão; (xix) 2022/000007127-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas aplicáveis ao Programa de Teletrabalho; (xx) 2022/000006425-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas aplicáveis ao Programa de Teletrabalho; (xxi) 2022/000005843-00: Processo devolvido para que o requerente junte a anuência do juiz a que se acha vinculada; (xxii) 2022/000006169-00: Opina-se pelo deferimento do pedido, uma vez que atende às normativas aplicáveis ao Programa de Teletrabalho. Recomenda-se à Secretaria de Gestão de Pessoas que não inclua no total da força de trabalho os servidores que não podem ingressar no programa. (xxiii) Cômputo da produção dos servidores dos CEJUSCs no programa de teletrabalho: Levou-se à comissão o problema de integrar os servidores do CEJUSC no programa de produtividade do teletrabalho por meio dos dados do banco do SAJ/PG5, na medida em que essa unidade atua em processos de várias outras unidades jurisdicionais, não sendo possível individualizá-la como grupo exclusivo no sistema. Nesse ponto, a área técnica sugeriu que, a princípio, ao CEJUSC fosse estendido o mesmo tratamento dado aos setores administrativos que não possuem produção no SAJ. Após ponderações, a comissão entendeu pertinente a sugestão e decidiu que, em princípio, o CEJUSC deve integrar o sistema de controle do teletrabalho nos moldes dos setores administrativos do TJ/AM. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo nós, Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 19/04/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0517655** e o código CRC **D6A8B4B8**.